IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Junho de 2026 • Número 4017 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.557, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.02-103020021.2.070000-3.3.50.30	5522	R$ 78.000,00
6	5	302.0009	02.11.02-103020021.2.070000-3.3.50.39	423	R$ 98.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R$ 176.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), correrá por conta de superavit de exercícios anteriores, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de junho de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n. 10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de Fevereiro de 2026:

Razão Social: Cedileme Centro de Diagnóstico por Imagem
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000040-1-4
Razão Social: Cedileme Centro de Diagnóstico por Imagem (radiologia - equipamento)
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000036-1-1
Razão Social: Cedileme Centro de Diagnóstico por Imagem (radiologia - equipamento)
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000034-1-7
Razão Social: Cedileme Centro de Diagnóstico por Imagem (radiologia - equipamento)
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000035-1-4
Razão Social: Milene Kety Chinelato Habermann
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000633-1-2
Razão Social: Clínica Costa Melo Serviços Médicos S/S Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-863-000664-1-9
Razão Social: Jackeline Alves Cantareira
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-325-000003-1-0
Razão Social: Drogaria Nogueira Mais Saúde Ltda.
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000160-1-2
Razão Social: Milagres Vacinas Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-863-000668-1-8
Razão Social: Luciana Cecato Lahr
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000104-1-3
Razão Social: Centro de Neurologia Diagnóstica Ltda.
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000507-1-7
Razão Social: Drogal Farmacêutica Ltda.
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000121-1-4
Razão Social: Associação Cultural e Esportiva União de Leme (ACEUL)
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-859-000007-1-0
Razão Social: Clínica Médica Odontológica Leme (Amor e Saúde)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000567-1-5
Razão Social: Clínica Médica Odontológica Leme (Amor e Saúde - equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000589-1-2
Razão Social: Primeiros Passos Leme Escola de Educação
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-561-000385-1-2
Razão Social: Essencial Com. e Serviços em Nutrição Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-562-000125-1-3
Razão Social: Fialho & Moreira Ltda.
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-471-000335-1-0
Razão Social: Mercado Bonelli Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-471-000360-1-3
Razão Social: Supermercado Jaú Serve Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-471-000044-1-3

Razão Social: Filial Burger King Drive Leme
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-561-00166-1-0
Razão Social: Deliçaí Açaíteria e Sorvetes 4
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-561-001151-1-8
Razão Social: Parroti Santa Rita Supermercados Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-471-000296-1-0
Razão Social: José Parrotti & Cia. Ltda. (Supermercado N. Sra. Aparecida)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-471-000179-1-4

DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Chefe da Vigilância Sanitária

DECRETO Nº 489, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Carlos Alberto Leite.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Excelentíssimo Sr. Carlos Alberto Leite, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pela Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de junho de 2026.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 403, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui a homenagem "MEMÓRIAS QUE ENSINAM" aos docentes aposentados do município de Leme e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Leme, a homenagem "Memórias que Ensinam", destinada aos docentes aposentados que contribuíram de forma significativa para a educação e formação de gerações no município.

Art. 2º A homenagem será realizada anualmente, em sessão solene promovida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de outubro, em celebração ao Dia dos Professores.

Art. 3º Poderão ser homenageados(as) docentes aposentados(as) da rede municipal, estadual, particular ou filantrópica que tenham exercido suas atividades no município de Leme.

Art. 4º Cada vereador(a) poderá indicar 1 (um) homenageado(a), mediante breve histórico que demonstre a relevante atuação e contribuição do(a) docente na área educacional.

§ 1º - As indicações deverão ser protocoladas junto à Mesa Diretora até o último dia útil do mês de agosto de cada ano.

§ 2º - As indicações serão consolidadas pela Mesa Diretora, que publicará a lista oficial dos homenageados do ano e adotará as providências administrativas para a realização da sessão solene.

Art. 5º Os homenageados(as) receberão um diploma em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação do município.

Parágrafo único. O diploma que se refere este artigo, será gravado em impressão plana em folha A4, nas medidas de 29,7 cm de largura por 21 cm de altura, contendo os seguintes dizeres:

"A Câmara Municipal de Leme outorga o DIPLOMA "MEMÓRIAS QUE ENSINAM" à ....., em reconhecimento e gratidão pelos relevantes serviços prestados à educação lemense."

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 404, DE 16 DE JUNHO DE 2026

"Institui Comissão de Assuntos Relevantes destinada a estudar e acompanhar a questão relativa a Santa Casa de Leme."

A Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Leme, Comissão de Assuntos Relevantes, com a finalidade de estudar, analisar, acompanhar e apresentar sugestões e conclusões, especialmente no tocante à divisão de atendimento existente entre o PAM - Pronto Atendimento Municipal e a Santa Casa e, ainda, levantamento de valores pagos pela Prefeitura e devidamente executados pela de Santa Casa de Misericórdia de Leme/SP.

Art. 2º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta por 3 Vereadores, observado o limite máximo previsto no art. 117, §3º, alínea "b", do Regimento Interno, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas partidárias.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 dias, contados da data de sua constituição, prorrogável na forma regimental, mediante deliberação do Plenário.

Art. 4º O Vereador signatário principal do presente Projeto de Resolução integrará obrigatoriamente a Comissão, na qualidade de seu Presidente, nos termos do art. 117, §5º, do Regimento Interno.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara a indicação dos demais membros da Comissão, na forma do art. 117, §4º, do Regimento Interno.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado sobre a matéria, com as conclusões e eventuais sugestões pertinentes, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara para leitura em Plenário, na forma do art. 117, §6º, do Regimento Interno.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti